ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-285/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/02934/2012
PROTOCOLO	**:**	1246038
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	AMERICO FERREIRA CALHEIROS
CARGO DO ORDENADOR	**:**	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	F. ROCHA & CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	78000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE - TERMOS ADITIVOS – INSTRUMENTOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS –- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO .

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 207/2011, celebrado entre a Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, como contratante, e, de outro lado, Empresa F. Rocha & Cia. Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Instrumentos de Termos Aditivos (1º e 2º) ao Contrato Administrativo nº 207 /2011, celebrado entre a Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, CNPJ/MF nº 15.579.196/0001-98, por seu Diretor Presidente, Senhor Américo Ferreira

Calheiros, CPF/MF nº 104.746.411-04, como contratante, e, de outro lado, a Empresa F. Rocha & Cia. Ltda., CNPJ/MF nº 73.882.136/0002-27, por seu Representante, Senhor Cristiano Álvares Netto, CPF/MF nº 689.966.591-34, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 121, inciso I, alínea "b" e 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.
.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.